



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA AUTO POSTO ESMIG LTDA.

Contrato nº 014/2009

Processo nº 43105645/2008

Dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93)

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **AUTO POSTO ESMIG LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.444.595/0001-20, com sede na Avenida Ângelo Altoé, nº 886, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representada pelo seu sócio Sr. JOÃO FÁBIO ZANDONADI, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 221.849-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.203.747-87, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2009, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira e a redução percentual de 12% (doze por cento) em cumprimento ao Art. 7º caput do Decreto Estadual nº 4580-R, de 19/02/2020, do Contrato nº 014/2009, a contar do dia 28/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do desconto, o valor do aluguel mensal passa de R\$ 2.887,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), para R\$ 2.540,66 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

2.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 27 de maio de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
LOCATÁRIA

JOÃO FÁBIO ZANDONADI
Auto Posto Esmig Ltda.
LOCADORA